**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais



# LEI Nº 629/06

**"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2006, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com criação de Programa de Desligamento Voluntário – PDV conforme descrição abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 03 Secretaria Municipal de Administração e Cultura
Sub Unidade – 01 Administração Geral

04.122.0010 2.014 – Manutenção da Administração Geral
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 60.000,00
**Total** **R$ 60.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 06 Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade – 01 Atenção Básica de Saúde

10.122.0023 2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 20.000,00
**Total** **R$ 20.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 06 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade – 01 Administração Geral

12.122.0031 2.098 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 20.000,00
**Total** **R$ 20.000,00**

**Total Geral** **R$ 100.000,00**
**(cem mil reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais



Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 03 Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade – 03 Tecnologia da Informação

04.126.0011 2.038 – Manutenção das Atividades da Modernização Administrativa

| | | |
|---|---|---|
| F.102 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | R$ 100.000,00 |
| | **Total** | **R$ 100.000,00** |
| | **Total Geral** | **R$ 100.000,00** |

**(cem mil reais)**

Art. 3° - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.° 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 555 de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2006, os novos Projetos/Atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1° desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 8 dias do mês de agosto de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 629 / 06
DATA 08 / agosto / 06

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal